



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1350/2010

**ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Santa Leopoldina para o Exercício Financeiro de 2011, estima a RECEITA em R\$ 27.480.807,44 (Vinte e sete milhões, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos) e fixa a DESPESA em R\$ 27.480.807,44 (Vinte e sete milhões, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), discriminados pelos Anexos desta Lei.**

**Art. 2º - A Receita será realizada na forma da Legislação em vigor, mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes constante no adendo III, do anexo 2 da Lei nº 4320/64; com o seguinte desdobramento:**

**I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – RECEITA**

| <b>DISCRIMINAÇÃO</b>        | <b>VALOR - R\$</b> | <b>VALOR - R\$</b>   |
|-----------------------------|--------------------|----------------------|
|                             |                    | <b>27.749.430,00</b> |
| Receita Corrente            |                    |                      |
| Receita Tributaria          | 1.282.000,00       |                      |
| Receita de Contribuições    | 1.604.500,00       |                      |
| Receita Patrimonial         | 194.000,00         |                      |
| Receita Agropecuária        | 30.000,00          |                      |
| Receita de Serviços         | 200.000,00         |                      |
| Transferências Correntes    | 24.209.930,00      |                      |
| Outras Receitas Correntes   | 229.000,00         |                      |
| Receita de Capital          |                    | <b>2.855.377,44</b>  |
| Alienação de Bens           | 140.000,00         |                      |
| Transferências de Capital   | 2.715.377,44       |                      |
| Outras Receitas de Capital  |                    |                      |
| Dedução da Receita Corrente |                    | <b>3.124.000,00</b>  |
| Dedução para o FUNDEB       | 3.124.000,00       |                      |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                    | <b>27.480.807,44</b> |

Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Centro – CEP: 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo  
PABX: (27) 266-1181 / 266-1277 – FAX: (27) 266-1125 – CGC: 27.165.521/0001-55



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 3º** - A Despesa será processada segundo os desdobramentos por órgãos e unidades orçamentárias a seguir apresentadas:

**I - DESPESAS POR ORGÃOS DE GOVERNO SEGUNDO AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:**

| <b>CODIGO</b>      | <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>                            | <b>VALOR - R\$</b>   |
|--------------------|--|----------------------|
| 001000             | Câmara Municipal de Santa Leopoldina                   | 1.200.000,00         |
| 002000             | Instituto de Previdência e Assist. de Santa Leopoldina | 1.473.500,00         |
| 003000             | Gabinete do Prefeito                                   | 664.500,00           |
| 004000             | Coordenadoria de Planejamento                          | 131.200,00           |
| 005000             | Advocacia Geral do Município                           | 373.800,00           |
| 006000             | Secretaria Municipal de Administração                  | 2.382.276,67         |
| 007000             | Secretaria Municipal de Finanças                       | 884.000,00           |
| 008000             | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos      | 2.995.000,00         |
| 009000             | Secretaria Municipal de Educação                       | 7.579.583,33         |
| 010000             | Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Mun. de Saúde)    | 6.606.477,44         |
| 011000             | Secretaria Mun. de Trabalho, Desenv. e Ação Social     | 1.519.070,00         |
| 012000             | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente    | 825.000,00           |
| 013000             | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo              | 584.400,00           |
| 014000             | Secretaria Municipal de Esportes                       | 262.000,00           |
| <b>TOTAL GERAL</b> |  | <b>27.480.807,44</b> |

**Art. 4º** - O Orçamento do Município de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, deverá ser executado de acordo com os preceitos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo permitida a execução ali não contemplada, desde que respeitado na íntegra o Art. 5º da presente Lei, sem prejuízo das normas que regem as questões financeiras e Finanças Públicas estabelecidas em Legislação Federal.

**Art. 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender as insuficiências nas diversas dotações, utilizando os recursos definidos pelo **Artigo Sétimo e Quadragésimo Terceiro** e seus Parágrafos, todos da Lei 4.320/64.

**Art. 6º** - Fica o Prefeito autorizado a realizar Crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (Vinte e Cinco por Cento) da receita estimada, para atender a insuficiência de caixa, conforme prevê o Art.7º, II, § 2 e § 3º, da Lei 4.320/64, observadas as exigências contidas nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de Maio de 2000.



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Parágrafo Único** – É vedado capacitar recursos a títulos de antecipação de receita de tributos ou Contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido.

**Art. 7º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas necessárias para ajudar os dispêndios ao comportamento da receita, elaborado um Plano de contenção de despesas de até 40% (quarenta por cento) do total das despesas fixadas, de acordo o que está estabelecida na LDO/2010, vedada a paralisação de projetos que já estejam em andamento.

**Art. 8º** - Não se aplicam ao que dispõe o Artigo anterior as despesas já empenhadas.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos vigentes a partir de 01 de Janeiro de 2011.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 23 de dezembro de 2010.

  
**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
Prefeito Municipal em Exercício